

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

210.247/ 01F

RUBRICA

MATRÍCULA Nº **210.247**

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 22 (vinte e dois), do Tipo I, localizado no Segundo (2º) Pavimento, do BLOCO 03 (três), do CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO BAIRRO IV, situado à Rua Expedicionário Cláudio Joay, nº 201 - Ganchinho, em Curitiba-PR, com área construída privativa de 42,350 m², área construída de uso comum de 4,576 m² e área total construída de 46,926 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,008853 e quota do terreno de 48,782 m² do terreno onde está construído o Conjunto, constituído pelo Lote I ("i"), resultante da subdivisão do Lote 7-B (sete-"bê"), da Planta HERDEIROS DE EDUARDO PINTO DA ROCHA, situado no lugar denominado Ganchinho, Distrito de Umbará, nesta Cidade de Curitiba, de forma irregular, medindo 70,20 metros de frente para o prolongamento da Rua Jandaia do Sul (Lote 7-B-1, desta mesma subdivisão); pelo lado direito, de quem do referida prolongamento de rua olha o imóvel, mede 80,07 metros e confronta com o Lote K, desta mesma subdivisão; pelo lado esquerdo mede 76,45 metros e confronta com o Lote Q, desta mesma subdivisão e na linha de fundos, onde mede 70,70 metros confronta com o Lote 7-B-4, desta mesma subdivisão; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 5.510,10 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR e de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 (um) da Matrícula nº 141.535, desta Serventia.

Dou fé. Curitiba, 15 de outubro de 2019. (a)
Andree AGENTE DELEGADO.

AV-1/210.247 - Consoante o que consta da averbação 2 (dois) da Matrícula nº 141.535 desta Serventia, o imóvel objeto da presente matrícula integra o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, instituído na Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004, e 11.474, de 15.05.2007, sendo mantido sob propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicando com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições: I - não integra o ativo da CEF; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V - não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e VI - não

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
210.247

CONTINUAÇÃO

pode ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,80, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$15,20). Dou fé. Curitiba, 15 de outubro de 2019. (a)

naelue AGENTE DELEGADO.

RB.

AV-2/210.247 - Prot. 619.330, de 17/09/2019 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Doação com Encargo, de Imóvel Residencial no PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Operações Vinculadas ao PAC - Contrato nº 171000972410, firmado em Curitiba-PR, em 05 de dezembro de 2013, do qual uma via fica arquivada nesta Serventia, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO do destaque e das restrições** constantes da averbação 1 (um), da presente matrícula, em virtude da alienação do imóvel, ficando, por consequência e de conformidade com o disposto no art. 2º, § 7º, da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, **cancelada** aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,80, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$15,20 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 15 de outubro de 2019. (a)

naelue AGENTE DELEGADO.

RB.

R-3/210.247 - Prot. 619.330, de 17/09/2019 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Doação com Encargo, de Imóvel Residencial no PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Operações Vinculadas ao PAC - Contrato nº 171000972410, firmado em Curitiba-PR, em 05 de dezembro de 2013, do qual uma via fica arquivada nesta Serventia, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, **DOOU à LOURDES MARIA RIBAS DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, cuidadora de idosos, portadora da C.I. nº 1.908.321-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 491.679.799-04, residente e domiciliada à Rua São José dos Pinhais, nº 110, em Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$44.775,18 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). **Condições Resolutivas:** Resolve-se a

SEGUE

RUBRICA

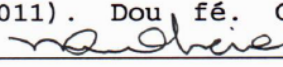


FICHA

210.247/ 02F

CONTINUAÇÃO

propriedade adquirida pela Donatária, desde que verificado, no prazo de 120 (cento e vinte) meses a contar da assinatura do contrato, o implemento das seguintes condições: **I** - transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento; **II** - alteração da destinação do imóvel para outra que não a residência da Donatária e/ou sua família; **III** - falta de pagamento de impostos, taxas ou outros tributos, inclusive condominiais, bem como os encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel doado, de total responsabilidade da Donatária; **IV** - verificação de que a Donatária prestou qualquer declaração falsa para enquadramento nas regras do Programa Minha Casa Minha Vida; **Parágrafo Primeiro** - A Donatária declarou que aceita a doação na forma estipulada, para que lhe passe a pertencer o imóvel doado. **Parágrafo Segundo** - Caso a Donatária não cumpra o encargo, deverá imediatamente restituir o imóvel ao doador, devolvendo-o no mesmo estado de conservação em que se encontrava anteriormente à assinatura do contrato, arcando com todos os custos relativos à sua manutenção, tais como despesas com concessionárias, condomínio, IPTU e outras incidentes sobre o imóvel, inclusive aquelas decorrentes de mudança no registro de imóveis competente. **Parágrafo Terceiro** - Além da restituição do imóvel a Donatária indenizará o FAR pela utilização do imóvel, em valor equivalente a 1/120 avos do montante descrito na letra "C", do contrato, multiplicado pelo número de meses completos desde a assinatura do contrato até a efetiva devolução do imóvel, acrescido de juros e atualização monetária, sem prejuízo das penalidades previstas em lei. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (ITCMD "Doação" pago pela Guia GR-PR nº 2019008305341, sobre o valor declarado de R\$60.331,95, conforme Consulta de DITCMD Declaração nº 201900022181-5, emitida via internet, em 19/09/2019, pelo Sistema ITCMD WEB-PR, da Receita Estadual do Paraná. Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com o disposto no § 6º, do art. 2º, da referida Lei nº 10.188. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99, segundo declaração constante do contrato. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$208,05 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 15 de outubro de 2019. (a)


 AGENTE DELEGADO.

RB.

CFD.

AV-4/210.247 - Prot. 686.540, de 26/10/2021 - A requerimento firmado em Curitiba-PR, em 19 de outubro de 2021, assinado digitalmente, instruído com a Certidão expedida para os fins previstos no artigo 828, do Código de Processo Civil, em 16 de setembro de 2021, pela Décima Primeira (11ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos Autos (processo) nº 0013781-07.2019.8.16.0001, de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), recepcionados via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC001092776), que ficam arquivados nesta Serventia,

SEQUE

CONTINUAÇÃO

procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar, que foi admitida pela referida Décima Primeira (11ª) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob nº 0013781-07.2019.8.16.0001, onde figuram, como exequente, CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO BAIRRO IV (CNPJ/MF sob nº 19.676.262/0001-07) e, como executada, LOURDES MARIA RIBAS DA SILVA (CPF/MF sob nº 491.679.799-04), sendo atribuído a causa o valor atualizado de R\$2.301,12 (dois mil e trezentos e um reais e doze centavos), ficando o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade da executada, LOURDES MARIA RIBAS DA SILVA, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. (Foi recolhida a taxa destinada ao FUNREJUS no valor de R\$4,60, conforme a Guia nº 14000000007484250-7, quitada. (Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47; Selo: R\$5,25). Dou fé. Curitiba, 17 de novembro de 2021. (a) [Assinatura] AGENTE DELEGADO.

CCP.

DE

R-5/210.247 - Prot. 798.598, de 01/07/2024 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora (ref.mov.149.1) nº 0013781-07.2019.8.16.0001.0004, expedido pelo Juízo de Direito da Décima Primeira (11ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em 21 de junho de 2024, extraído dos Autos nº 0013781-07.2019.8.16.0001, de Cumprimento de Sentença (Despesas Condominiais), instruído com Decisão (ref.mov.146.1) expedida em 19 de junho de 2024, que figuram como exequente CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO BAIRRO IV, e como executada LOURDES MARIA RIBAS DA SILVA, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada LOURDES MARIA RIBAS DA SILVA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$3.094,72 (três mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), atualizado em 29/01/2024, mais cominações legais. (FUNREJUS: Guia nº 14000000010631918-9 no valor de R\$ 6,19, em 18/07/2024. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$104,71. FUNDEP: R\$5,24. ISSQN: R\$4,19. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 02 de agosto de 2024. (a) [Assinatura] AGENTE DELEGADO.

EB.

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS
Escrevente Indicada

CE/Ra.

AV-6/210.247 - Prot. 805.946, de 19/08/2024 - (CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES) - Consoante termo de quitação, firmado em Belo Horizonte-MG, em 24 de maio de 2024, que fica arquivado nesta Serventia, AVERBA-SE ao registro 3 (três), da presente matrícula, o CANCELAMENTO das Condições Resolutivas, constantes daquele registro, por autorização do credor. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 4, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$174,51. FUNDEP: R\$8,73. ISSQN: R\$6,98. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 22 de agosto de 2024. (a) [Assinatura] AGENTE DELEGADO.

MN.

PIFA

SEGUE